



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 0180/2007

DATA:12/04/2007

SUMULA: Dispõe sobre as alterações das Leis

Municipais nºs 123/2006 de 14/07/06 (IPTU E ALVARÁ DE LICENÇA) e 129/2006 de 25/09/2006 (ISSQN), e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 123/2006, de 14/julho/2006, passando a vigorar com o seguinte Texto:

Parágrafo Único – O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), poderá ser pago em Parcela Única, com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento para 30/Maio de 2007, ou em até 05 (cinco) parcelas mensais com o vencimento da primeira para o dia 30/Maio do mesmo exercício em que ocorreu o fato gerador.

Art. 2º - Fica alterada a **TABELA DE ENQUADRAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, constante do Art. 3º, da Lei Municipal nº 123/2006, de 14/julho/2006, passando a vigorar com o seguinte Texto:

TABELA DE ENQUADRAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DISCRIMINAÇÃO	
1 – Indústria	URM
1.1 até 10 empregados.....	26,58
1.2 de 11 a 30 empregados.....	31,89
2 – Comércio em Geral.....	0,55
3 – Estabelecimentos bancários, de Crédito, Financiamentos e investimentos.....	296,80
4 – Hotéis, motéis e pensões similares:	
4.1 até 10 quartos.....	47,83
4.2 de 11 a 22 quartos.....	53,14
4.3 os demais.....	66,43
5 – Representantes comerciais, autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral.....	39,86
6 – Profissionais autônomos que exercem atividades sem aplicação de capital.....	53,14
7 - Profissionais autônomos que exercem atividades com aplicação de capital (não incluindo em outro item).....	31,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

8 – casas lotéricas.....	31,89
9 – Oficinas de conserto em geral	
9.1 – até 1 empregados.....	31,89
9.2 – de 2 a 4 empregados.....	53,14
10 – Posto deserviço para veículos.....	159,44
11 – Depósito de inflamáveis,explosivos e similares.....	159,44
12 – Tinturarias e lavanderias.....	26,58
13 – Salões de engraxates.....	5,31
14 – Estabelecimentos e salões de banhos, duchas massagens, ginásticas e etc.	26,58
15 – Barbearia e salões de beleza.....	26,58
16 – Ensino de qualquer natureza, por sala de aula.....	26,58
17 – Estabelecimentos hospitalares:	
17.1 até 25 leitos.....	132,87
17.2 acima de 26 leitos	159,44
18 – Laboratórios de análises clínicas.....	79,72
19 – Diversões públicas:	
19.1 cinemas e teatros com até 150 lugares.....	37,60
19.2 cinemas teatros com mais de 150 lugares.....	56
19.3 restaurantes dançantes, boates etc.....	74,40
19.4 bilhares e quaisquer outros jogos de mesa	
19.4.1 estabelecimento com até 3 meses.....	74,40
19.4.2 estabelecimento com mais de 3 meses.....	92,80
19.5 boliches por números de pistas	37,6
19.6 exposições, feiras de amostra e quermesse.....	4
19.7 circos, parques de diversões.....	111,20
19.8 quaisquer espetáculos ou diversões não incluído no item	
anterior	111,20
20 – Empreiteiras e incorporadoras por m ²	8
21 – Agropecuária	
21.1 até 100 empregados.....	53,14
21.2 com mais de 101 empregados.....	79,72
22 – demais atividades sujeitas a taxa de localização não constante dos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

itens anteriores.....	26,58
-----------------------	-------

Art. 3 – Altera as alíquotas de cobrança do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, constante do Art. 1º da Lei Municipal 129/2006, de 25/09/2006, passando a vigorar com o seguinte texto:

Seção IV TABELA PARA COBRANÇA DO ISSQN ALÍQUOTA FIXA ANUAL

1º GRUPO

Lançamento por alíquota fixa, conforme art. 263 desta lei,
Profissionais Vinculados a Sociedade Uniprofissionais
(§ 3º, art. 9º, D. L. 406/68) e outros.

Nível Superior

Item. 1.01, 1.02, 4.01, 4.02, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 5.09, 6.01, 6.02, 6.04, 7.01, 8.02, 17.09, 17.12, 17.14, 17.16, 17.19, 17.20, 21.01, 27.01, 29.01, 30.01, 31.01, 33.01, 35.01, 38.01, 39.01, 40.01
..... **139,20 URMs.**

Nível Médio

1.01, 1.02, 4.04, 4.05, 4.06, 4.08, 6.01, 6.02, 9.03, 17.12, 17.19, 31.01, 32.01, 34.01, 38.01, 39.01, 40.01..... **136,00 URMs.**

Seção V TABELA PARA COBRANÇA DO ISSQN ALÍQUOTA FIXA ANUAL

2º GRUPO

Lançamento por alíquota fixa, conforme art. 263 desta lei,
Profissionais Liberais sem vinculação a Sociedade Uniprofissionais
(§ 3º, art. 9º, D. L. 406/68) e outros.

Nível Superior

Item. 1.01, 1.02, 4.01, 4.02, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 5.09, 6.01, 6.02, 6.04, 7.01, 8.02, 17.09, 17.12, 17.14, 17.16, 17.19, 17.20, 21.01, 27.01, 29.01, 30.01, 31.01, 33.01, 35.01, 38.01, 39.01, 40.01
..... **139,20 URMs.**

Nível Médio

1.01, 1.02, 4.04, 4.05, 4.06, 4.08, 6.01, 6.02, 9.03, 17.12, 17.19, 31.01, 32.01, 34.01, 38.01, 39.01, 40.01..... **136,00 URMs.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

Outros

11.01, 16.01, 35.01, 37.01 63,20 URMs.

Demais profissionais autônomos 40,00 URMs

Art.4º) Altera a Tabela das Taxas de Serviços Urbanos, constante do Art. 412º, da Lei Municipal nº 094/2005, de 30/12/2005, passando a vigorar com o seguinte texto:

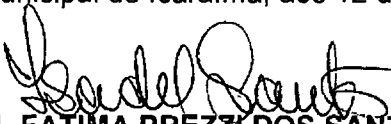
"A Taxa de Serviços Urbanos, corresponderá em relação a cada um dos serviços colocados à disposição, segundo as hipóteses relacionadas na tabela abaixo:"

TABELA DE SERVIÇOS URBANOS

TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS	
DESCRIMINAÇÃO	URM's
1 - Coleta de Lixo	9,23
2 - Conservação de Vias Públicas	7,02
3 - Limpeza de Vias Públicas	7,02

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias de abril de 2007.


ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

